



2534 18.11.15 Gh51 cm8

049

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador VANDICK LIMA - PP


Presidente

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a instalação de fraldários individuais para crianças, adolescentes e adultos que necessitem desses ambientes em estabelecimentos públicos masculinos de espaços públicos de grande circulação - Lei GIGI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Esta Lei determina que os estabelecimentos públicos a disponibilizar fraldários individuais, reservados para crianças, adolescentes e adultos em espaços destinados a troca de fraldas.

Parágrafo Único. Em atendimento àqueles que não possuem controle cervical e precisam deitar-se para facilitar a troca.

Art.2º Os fraldários públicos, já em funcionamento ou a serem construídos, ficam obrigados à adequação de dependência exclusiva e individuais de fraldários nesses locais, até um ano após a sua publicação.

Parágrafo Único Entende-se por fraldário individual, o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas para crianças, adolescentes e adultos, com peso acima de 20Kg, de lavatório e de equipamento para higienização de mãos, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e segura da troca de fraldas, de acordo com a regulamentação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em Belém, aos 21 de setembro de 2015.


Vereador VANDICK LIMA
Líder do PP

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador Vandick Lima - PP
Trav. Curuzu, s/nº - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008 2227
O COMBATE A FOME É RESPONSABILIDADE DE TODOS
Resolução nº108 de 19.11.03



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador VANDICK LIMA - PP

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei trata adequar o equipamento urbano à realidade da atual família brasileira. É visível o aumento de crianças, adolescentes e adultos cadeirantes que frequentam shoppings e espaços de lazer públicos, e que, às vezes, precisam fazer trocas de fraldas, porém como alguns não possuem, por exemplo, controle cervical, precisam deitar-se para facilitar a troca. Como são pessoas já com idade superior a 7 (sete) anos, precisam de ambientes individuais.

É visível o aumento de pais separados ou simplesmente, de pais desacompanhados e que se deparam com situações em que necessitam trocar as fraldas de seus bebês, não conseguindo exercer tal tarefa, por não disporem de fraldários individuais nos banheiros públicos.

Independentemente das novas configurações familiares, vivemos, cada vez mais, o exercício da igualdade entre os sexos, em que tarefas, antes consideradas exclusivamente femininas, são hoje exercidas por ambos os cônjuges. Essa maior participação dos pais nos cuidados com as crianças tem encontrado, no entanto, dificuldades para sua realização, como podemos ver pelas inúmeras situações constrangedoras nos banheiros públicos espalhados pelo País.

Nesse contexto é que se insere a necessidade de estruturas adequadas para que as famílias possam socializar. Quando vamos a um lugar que não tem estrutura para que um pai possa trocar a fralda do seu filho, a mensagem transmitida é que isto não é tarefa para homens. Porém, é o básico e também uma tarefa para toda a sociedade.

Foi pensando nisso que a consultora executiva Priscila Martos deu início ao movimento Fraldaço – pelo direito à privacidade e segurança na hora de trocar as fraldas dos nossos filhos. A página no Facebook já tem mais de 690 pessoas inscritas e muitos relatos de dificuldades encontradas para poder higienizar os pequenos ou com alguma deficiência.

Quando existem, os fraldários normalmente são dentro de banheiros femininos, o que impede que os pais façam esse tipo de cuidado. Isso também é um absurdo, porque o pai pode sair sozinho com o filho. Ou pode ser um pai solteiro, um casal de gays, é preciso fraldários independentes dos banheiros, ou, ao menos, nos banheiros femininos e masculinos.

Gabinete Vereador Vandick Lima - PP
Trav. Curuzu, s/nº - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008 2227

O COMBATE A FOME É RESPONSABILIDADE DE TODOS
Resolução nº108 de 19.11.03



032

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador VANDICK LIMA - PP

Como exemplo, cito o caso Gigi que não tem sustentação no pescoço e por ser mocinha necessita usar o fraldário, deitar-se para a troca. E em recentes eventos na cidade de Belém, passou com sua mãe por certo constrangimento ao necessitar da referida troca e deparar-se com pais trocando fraldas de seus filhos (a), uma vez que os biombos não possuem privacidade.

Esperamos que a proposição receba o apoio dos nobres Pares para sua célere tramitação, sendo bem-vindas propostas que visem ao seu aperfeiçoamento.

Assessoria Legislativa: Marluce Machado

Gabinete Vereador Vandick Lima - PP
Trav. Curuzu, s/nº - Marco - Belém - PA
Tel: (91) 4008 2227
O COMBATE A FOME É RESPONSABILIDADE DE TODOS
Resolução nº108 de 19.11.03